DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 250
30-12-2025

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 15511/2025

Sumário: Delega competências nos vice-reitores.

Delega competências nos Vice-reitores

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alterado pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho e do n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto, e nos termos conjugados do disposto nos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro, delego nos Vice-reitores da Universidade do Algarve as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

I — No Vice-reitor para o Ensino e Inovação Pedagógica, Prof. Doutor Eduardo Bruno Oliveira Esteves:

1 — Proceder à definição, coordenação e implementação de ações com os órgãos e agentes competentes nos seguintes domínios:

a) Política de oferta formativa, designadamente no que tange à criação de novos cursos da UAlg ou em associação, alinhados com a Estratégia Europeia União de competências "Union of Skills", desenvolvendo competências transversais para empregos e vidas de qualidade, incluindo as competências transformativas de desenvolvimento interior;

b) Política para a promoção da inovação e da formação pedagógica dos professores, alinhada com um Quadro Europeu de Competências para o Pessoal Académico do Ensino Superior e o Quadro Europeu de Competência Digital para Educadores — DigCompEdu, que complementa o atual Quadro Europeu de Competências para os Investigadores (ResearchComp), gerando oportunidades de educação transnacional associadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e de competências para a vida (pessoais e interiores);

c) Política para o combate ao abandono escolar, através de acompanhamento próximo e promoção de atividades curriculares e extracurriculares creditáveis no Suplemento ao Diploma com inovação pedagógica, digital, híbrida, reforçando o contacto e práticas motivadoras, promovendo a aproximação dos investigadores doutorandos aos ciclos de estudo iniciais da UAlg, bem como de atores de ambientes não académicos e em ambiente multidisciplinar;

d) Política de utilização de Inteligência Artificial no ensino, articulada com o seu uso na instituição nos restantes níveis através da produção do *Manual do utilizador*, com vista à promoção de uma utilização responsável.

2 — Supervisionar as atividades do Gabinete de Apoio à Inovação Pedagógica, Estudante e *Alumni* (GAIP), incluindo a organização das feiras de estágios e emprego, e decidir sobre os atos e procedimentos que, nesse âmbito, careçam de despacho de autorização.

3 — Coordenar projetos na sua área da atuação, designadamente SAPIEN, PPR Impulsos SKILL4ALL, SOUAlg 2.0, WeCARE@UAlg, e implementar com as Unidades Orgânicas, Conselhos Pedagógicos e Direções de Curso novas metodologias de aprendizagem centradas no estudante, com o suporte do GAIP e parcerias, em articulação com as Pró-reitoras para a Gestão Académica e para as Ciências da Sustentabilidade, na área da educação para o desenvolvimento sustentável, incluindo as competências transformativas para vida — Objetivos de Desenvolvimento Interior e Empreendedorismo com a Associação Algarve Evolution.

4 — Elaborar proposta para a operacionalização do novo *Campus* do Barlavento (edifício em Portimão), incluindo nomeadamente atividades de ensino e inovação em Lagos (Lagos Empreendedor), Vila do Bispo (CAIS Sagres — "Blue Growth") e dinamizar atividades letivas inovadoras no Sotavento: Casa do Reitor (*Campus* da Penha) — Centro de Inovação da Dieta Mediterrânica — UAlg TEC MED; Olhão-Hub Azul; em Castro Marim — Estação ICNF, em estreita articulação com os municípios e entidades públicas e privadas.

5 — Coordenar a cooperação entre a Universidade e as escolas de ensino básico e secundário, nomeadamente as atividades do Conselho Consultivo da Oferta Formativa da UAlg.

6 — Supervisionar as atividades relacionadas com o acompanhamento e financiamento dos CTeSP da Universidade do Algarve, em estreita articulação com a Comissão de Coordenação para o Desenvolvimento Regional do Algarve.

7 — Supervisionar as atividades do Gabinete de Avaliação e Qualidade, incluindo no apoio ao processo de planeamento estratégico e de desenvolvimento institucional, nomeadamente, na elaboração do Plano Estratégico e Planos e Relatórios de Atividades da Universidade e das suas estruturas; coadjuvar a Reitora nas atividades de planeamento e de coordenação da política de qualidade, decidir sobre os atos e procedimentos que, nesse âmbito, careçam de despacho de autorização.

8 — Acompanhar os processos de acreditação dos ciclos de estudos e representar a instituição nas visitas das Comissões de Avaliação Externa da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em articulação com o Pró-reitor para o Colégio Doutoral, no caso de programas de doutoramento.

9 — Presidir os júris dos concursos documentais para recrutamento de professores coordenadores, nomear os membros do júri e homologar os editais.

10 — Coordenar os processos de atribuição dos Prémios Anuais de "Boas Práticas", "Ensino Aprendizagem-Professor", "Excelência nos Serviços" e "Carreira *Alumni*".

11 — Representar a Universidade do Algarve no Conselho Regional da CCDR Algarve.

II — Na Vice-reitora para as Parcerias e Universidade Europeia (SEA-EU), Prof.ª Doutora Patrícia Susana Lopes Guerrilha dos Santos Pinto:

1 — Superintender o Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM), promovendo a implementação da Carta Erasmus e a gestão de projetos, programas e consórcios nacionais e internacionais, decidindo sobre atos e procedimentos que, nesse âmbito, careçam de despacho de autorização.

2 — Coordenar a participação da Universidade do Algarve nas atividades da Aliança da Universidade Europeia dos Mares (SEA-EU), assegurando o cumprimento das responsabilidades da UAlg para a implementação dentro da nossa academia e a cooperação entre a Universidade do Algarve e as demais instituições de ensino superior portuguesas e europeias em alianças de universidades europeias FOR-EU PT e FOR-EU, bem como a nível dos parceiros globais, através da liderança de propostas de projetos europeus e internacionais.

3 — Proceder à internacionalização da oferta formativa dos cursos de 1.º e 2.º ciclo, em articulação com o Vice-reitor para o Ensino e Inovação Pedagógica, a Pró-reitora para a Gestão Académica, e do 3.º ciclo, com o Pró-reitor para o Colégio Doutoral.

4 — Autorizar a execução de programas e contratos internacionais nas áreas de ensino.

5 — Coadjuvar a Reitora no planeamento estratégico da componente de internacionalização.

6 — Propor plano para a implementação transversal da internacionalização a todas as Unidades Orgânicas.

7 — Autorizar os pedidos de deslocação em serviço no país e ao estrangeiro, e respetivos encargos, qualquer que seja o meio de transporte, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/98 de 24 de abril, na sua atual redação, dos coordenadores dos projetos de mobilidade e internacionali-

Despacho n.º 15511/2025

zação do ensino e dos trabalhadores não docentes integrados nas equipas, ouvidos os Diretores das Unidades Orgânicas a que estejam afetos, se aplicável.

8 — Autorizar os pedidos de deslocação, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por período superior a 30 dias, dos membros das equipas de projetos de mobilidade e internacionalização, incluindo bolseiros e estudantes, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/98 de 24 de abril, na sua atual redação.

9 — Representar a Universidade do Algarve nas associações nacionais e internacionais, designadamente, na Associação da Aliança SEA-EU, na Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP), *European University Association* (EUA), Associação interuniversitária — *Campus* Sul, Mar Algarve, e em outras parcerias decorrentes da celebração de protocolos, tais como com a Marinha Portuguesa e o *Campus* de *Excelencia Internacional del Mar* (CEI·MAR), e outras que venham a surgir na área.

10 — Presidir os júris dos concursos documentais para recrutamento de professores associados e professores catedráticos, nomear os membros do júri e homologar os editais.

III — No Vice-reitor para a Comunidade, Inclusão e Cultura, Prof. Doutor António Carlos Pestana Fragoso de Almeida:

1 — Desenvolver uma política alinhada à estratégia União de Competências "Union of Skills" da União Europeia, de oferta de aprendizagem ao longo da vida, e um regulamento para a formação por meio de microcredenciais, destinados à comunidade interna e externa, incluindo oportunidades de educação transnacional, reforçando a cooperação com os empregadores privados e com espaços de aprendizagem intergeracionais e comunitários inovadores, de forma a diversificar e a aumentar o número de microcredenciais e pós-graduações conjuntas emitidas pela UAlg, centros profissionais, associações na área, laboratórios colaborativos e alianças de universidades europeias.

2 — Coordenar projetos na área da formação ao longo da vida e microcredenciais, e adequar os Cursos não conferentes de grau da Universidade do Algarve (Regulamento n.º 1231/2024) na área de implementação.

3 — Implementar o Gabinete de Apoio à Inclusão, em articulação com a coordenação do Plano Inclusivo de Igualdade de Género da UAlg.

4 — Supervisionar as comissões e grupos da área cultural e social, designadamente a Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da UAlg, a criação da UAlg C+ Universidade Comunitária e o grupo de voluntariado da UAlg V+.

5 — Superintender os recursos humanos, coordenar procedimentos e proferir resoluções relativas à avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente.

6 — Autorizar a acumulação de funções do pessoal docente e não docente, nos termos legais.

7 — Supervisionar a atividade da Biblioteca António Rosa Mendes, nos seus diferentes *Campi*, em articulação com a Diretora.

8 — Coordenar as atividades relacionadas com a política cultural e editorial da Universidade.

9 — Presidir os júris dos concursos documentais para recrutamento de professores coordenadores principais, nomear os membros do júri e homologar os editais.

10 — Integrar o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, em conformidade com o seu Regulamento Orgânico, decidindo, nesse âmbito, sobre atos e procedimentos.

11 — Autorizar a equiparação a bolseiro dos trabalhadores docentes e não docentes que exercem funções públicas, fora do país, para a realização de programas de trabalho e estudo, cursos e estágios, com duração mínima de três meses, salvo tratando-se de congressos, seminários e reuniões de caráter análogo.

Despacho n.º 15511/2025

12 — Representar a Reitora nas associações na área da cultura em que a UAlg participa, designadamente, na Associação Musical do Algarve (Orquestra do Algarve).

IV — Na Vice-reitora para a Digitalização e Infraestruturas, Prof.ª Doutora Marisol de Brito Correia:

1 — Desenvolver e aplicar a Política de digitalização da Universidade, que vise a simplificação inteligente e a eficiência dos procedimentos e das plataformas informáticas, em articulação com o Administrador.

2 — Superintender os Serviços de Informática, procedendo, designadamente, à definição dos seus objetivos, decidindo sobre atos e procedimentos, e supervisionar o desenvolvimento dos sistemas de informação e infraestruturas informáticas.

3 — Supervisionar a Política de Segurança Informática da Universidade, nomeadamente, monitorizando o CSiRT UAlg (Computer Security Incident Response Team).

4 — Supervisionar a Política de Proteção de Dados e de Privacidade.

5 — Superintender e acompanhar as atividades dos Serviços Técnicos e recolher dados de consumo associados à monitorização do plano ECO.AP2030, em articulação com o Administrador dos Serviços da Ação Social e a Pró-reitora para as Ciências da Sustentabilidade.

6 — Gerir os espaços da Universidade, incluindo decidir sobre os atos e procedimentos que, nesse âmbito, careçam de despacho de autorização.

7 — Coordenar o Portal de denúncias da Universidade em ligação com o Encarregado de Proteção de Dados e o Gabinete de Assessoria Jurídica.

8 — Assegurar o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do Regime de Proteção de Denunciantes de Infrações.

9 — Coadjuvar a Reitora nas atividades de gestão dos recursos humanos e na definição de metas salariais das Unidades Orgânicas no âmbito do financiamento de Orçamento de Estado e Projetos.

10 — Presidir os júris e concursos documentais para recrutamento de professores adjuntos, nomear os membros do júri e homologar os editais.

11 — Integrar o Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, em conformidade com o seu Regulamento Orgânico, decidindo, nesse âmbito, sobre atos e procedimentos.

V — No Vice-reitor para a Investigação e Inovação, Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo Branco:

1 — Dirigir a Unidade de Apoio à Investigação Científica (UAIC) e presidir ao seu Conselho de Investigação, o qual se articula com todas as UI&D da UAlg, decidindo sobre atos e procedimentos que, nesse âmbito, careçam de despacho de autorização. Promover a coprodução e a transferência de I&D para a comunidade, através da Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (CRIA) — acompanhar os projetos, ações, prémios e atividades, sempre que se justifique.

2 — Superintender as atividades relativas ao ecossistema UAlgTEC (START, CAMPUS, HEALTH) e ao Centro de Competências em Desenvolvimento (TEC ENERGY, TEC FABLAB, TEC AGRO, TEC MOBILITY), em articulação com o Vice-reitor para a Comunidade, Inclusão e Cultura.

3 — Acompanhar as atividades relativas à proteção da propriedade intelectual e, em geral, à cooperação universidade-sociedade.

4 — Autorizar a execução dos programas e contratos de investigação nacionais e internacionais, incluindo a contratação de investigadores e bolseiros integrados nas UI&D da UAlg.

5 — Autorizar os pedidos de deslocação em serviço no país e ao estrangeiro, e os respetivos encargos, qualquer que seja o meio de transporte, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/98 de 24 de abril, na sua atual redação, dos Coordenadores das Unidades de I&D, dos

Despacho n.º 15511/2025

responsáveis científicos dos projetos de I&D e dos trabalhadores não docentes integrados nas equipas, ouvidos os Diretores das Unidades Orgânicas a que estejam afetos, se aplicável.

6 — Autorizar os pedidos de deslocação, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por período superior a 30 dias, dos membros das equipas de investigação dos projetos científicos, incluindo bolseiros e estudantes, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/98 de 24 de abril, na sua atual redação.

7 — Coordenar a elaboração de propostas de projetos institucionais na área da investigação e inovação, nacionais e internacionais, incluindo a contratação de investigadores iniciais e séniores e de bolseiros de investigação, através de agências nacionais (Portugal e Algarve 2030, Agência de Investigação e Inovação AI2, actual FCT tenure) e Europeias (Horizonte Europa, incluindo MCSA Cofund).

8 — Elaborar a proposta para a operacionalização de um *Campus* da Saúde, potenciando o ensino de proximidade com o futuro Hospital Central do Algarve, bem como a investigação e a inovação, em parceria com os municípios e a tutela. Associado à criação deste novo *Campus* da Saúde entre Loulé e Faro, e libertação de áreas respetivas, elaborar proposta para a operacionalização de espaços para o Edifício de Investigação Interdisciplinar no *Campus* de Gambelas.

9 — Representar a UAlg nas associações privadas sem fins lucrativos na área da ciência e inovação, e gerir os protocolos estabelecidos, nomeadamente o Centro de Ciências do Mar do Algarve — (CCMAR), Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve (AD-ABC), Centro de Investigação Tecnológica do Algarve (CINTAL) e Algarve STP, Algarve Systems and Technology Partnership Association, Autódromo International Algarve Technological Park (CELERATOR); bem como nos laboratórios colaborativos que a UAlg acolhe ou nos quais participa como associada, promovendo projetos comuns academia-sistema empresarial, Green CoLab — Desenvolvimento de Tecnologias e Produtos Verdes do Oceano, S2AQUA CoLAb — Aquacultura sustentável e inteligente, KIPT CoLab — Conhecimento para Inovar Profissões em Turismo e o ABC CoLab — Soluções Integradas para o Envelhecimento e Rejuvenescimento; e nos centros de Ciência Viva do Algarve, de Tavira e de Lagos.

10 — Propor o Plano de Ação CoARA — *Coalition for Advancing Research Assessment* — reforma da avaliação científica com foco em qualidade, diversidade de percursos, impacto societal, em conjunto com o Vice-reitor para a Comunidade, Inclusão e Cultura.

11 — Presidir os júris dos concursos documentais para recrutamento de professores auxiliares, nomear os membros do júri e homologar os editais.

12 — Gerir e atualizar o uso das áreas de investigação pela Unidades de I&D da UAlg com base no Despacho RT.91/2020, Diretrizes para monitorização de espaços para o desenvolvimento de atividade de investigação, propondo a reorganização se necessário, em articulação com a Vice-reitora para a Digitalização e Infraestruturas.

VI — Delego nos Vice-reitores Eduardo Bruno Oliveira Esteves, Patrícia Susana Lopes Guerrilha dos Santos Pinto, António Carlos Pestana Fragoso de Almeida, Marisol de Brito Correia, Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo Branco a competência para:

1 — Substituir a Reitora no Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) e representar a Universidade nas comissões do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) e CCISP no âmbito do seu mandato.

2 — Representar a Universidade em cerimónias e atos solenes ou comissões e organismos externos, a pedido da Reitora.

3 — Assinar protocolos, acordos específicos, contratos, convénios e demais instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à prossecução das suas atribuições.

Despacho n.º 15511/2025

VII — Delego nos Vice-reitores os poderes necessários para autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, as deslocações em serviço no país e ao estrangeiro, e respetivos encargos, qualquer que seja o meio de transporte, dos trabalhadores dos gabinetes sob sua coordenação.

VIII — Em caso de ausência, falta ou impedimento, a substituição da Reitora, com os inerentes poderes de despacho e assinatura, cabe aos Vice-reitores Eduardo Bruno Oliveira Esteves, Patrícia Susana Lopes Guerrilha dos Santos Pinto, António Carlos Pestana Fragoso de Almeida, Marisol de Brito Correia, Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo Branco, sucessivamente e por esta ordem, sendo-lhes conferidos genericamente todos os poderes necessários e adequados para o efeito, tanto no exercício de competência originária como delegada, assegurada que esteja a prévia cabimentação orçamental:

1 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, retificar e alterar as peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, n.º 2, 50.º, 67.º, n.º 1, 76.º, n.º 1 e 98.º n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos;

2 — Autorizar despesas, bem como a assunção e reprogramação de encargos plurianuais, por parte da UAlg, na qualidade de beneficiária direta, intermediária ou final, associados à execução de projetos que integram o PRR, exclusivamente financiados por este ou cofinanciados por financiamento nacional e com contratualização entre a «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais, até ao montante de € 10 000 000.

IX — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas a) e b) do parágrafo anterior devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

X — Delego igualmente nos Vice-reitores a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes de € 99 759,58, de € 149 639,37 e de € 498 797,90, para os efeitos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, assegurada que esteja a prévia cabimentação orçamental.

XI — A presente delegação ou subdelegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos à Reitora nos termos legais e estatutários.

XII — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho não são suscetíveis de subdelegação, salvo autorização específica da Reitora.

Considerem-se revogados todos os despachos que colidam com o teor do presente Despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das suas disposições.

18 de dezembro de 2025. — A Reitora, Alexandra Teodósio.

319918796